



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### CASA CIVIL

#### SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS

#### PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO EM REGULAÇÃO

### EDITAL

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2013 – PRO-REG

### PROCESSO Nº 00023.000170/2013-59

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante pregoeiro designado pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012 e 99 de 23 de abril de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e de 24 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204 de 05 de setembro de 2007 e 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para organização de eventos visando à preparação e execução de cinco atividades de capacitação desenvolvidas no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 15 de julho de 2013

**HORÁRIO:** 09:30h (Horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110619

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do item cotado.

**5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30h do dia 15 de julho de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**5.6** As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto, devendo utilizar o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Proposta de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II** deste Edital, e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**Enviar anexo/planilha atualizada**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425, no prazo de **02 horas**, após convocação do(a) pregoeiro(a) e em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, dos documentos remetidos via fax ou e-mail, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

**5.9.1.A** Proposta deverá conter:

**a)** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b)** Preços unitário e total contemplando todos os itens e subitens do Grupo Único (**sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) - Anexo II** deste Edital, **expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens do grupo;

**c)** Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**d)** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todas as despesas dos serviços oferecidos (próprio e terceiros), todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem

como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc;

g) Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Contrato Social ou Procuração**); e

h) Obedecer a ordem descrita no Anexo I do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**5.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.11** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.17** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A partir das **09:30h do dia 15 de julho de 2013**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2013 – PRO-REG**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.10.1** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate (*ficto*) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada (Médio ou Grande Porte);

**7.10.2** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.10.3** a nova proposta de preços (ME ou EPP) deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances (Médio ou Grande Porte), situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**7.10.4** não ocorrendo a contratação ME ou EPP, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.10.5** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**7.10.6** na hipótese da não contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.10.7** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**7.11** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, o pregoeiro a poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência de cada item que compõe o Grupo, conforme discriminado no Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**, o licitante deverá encaminhar ainda:

**9.3.1** Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante teve bom desempenho na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**9.3.2** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

### 9.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**9.3.2.2 - Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.2.3 - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.2.1, 9.3.2.2 e 9.3.2.3** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3**, deste Edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**9.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**9.6.1** em original;

**9.6.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**9.6.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.7.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação de Licitação ou encaminhada via Fax (61 3411-4305 ou 3411-3425), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

**9.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.8** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**.

**9.9** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a **partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2013 – PRO-REG**

**9.10** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.11** Em caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17:00h do dia 09 de julho de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1.** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**11.2.** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17:00h do dia 10 de julho de 2013**, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, via fax (61) 3411-4305 /3411-3425 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 205, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h.

**11.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet, não sendo reconhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

**12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 205, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**12.7.1** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do serviço, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor da aquisição está estimado em **R\$ 320.174,00 (trezentos e vinte mil, cento e setenta e quatro reais)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido: 060130; Natureza de Despesa: 339039.

## 15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** O Contrato objeto deste Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura.

## 16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**16.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**16.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**16.1.2** Acatar todas as instruções da Coordenação Técnica do PRO-REG, facilitando a ampla ação desta, atendendo, prontamente, a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.

**16.1.3** Atender, imediatamente, aos chamados da Presidência da República.

**16.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à Presidência da República, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação da Presidência da República.

**16.1.5** Executar os serviços por meio de funcionários especializados/qualificados.

**16.1.6** Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à capacitação, bem como definir junto à Presidência da República a política de execução.

**16.1.7** Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da Presidência da República.

**16.1.8** Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento.

**16.1.9** Providenciar, orientar e supervisionar “*in loco*” o desenvolvimento dos serviços.

**16.1.10** Providenciar o transporte e a instalação de todo o material e equipamentos previstos no local do curso.

**16.1.11** Providenciar, coordenar e supervisionar os serviços de refeições (almoços e *coffee breaks*).

**16.1.12** Supervisionar a instalação e testes de todos os materiais e equipamentos necessários.

**16.1.13** Fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste Edital.

**16.1.14** Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante o curso, promovendo constante supervisão.

**16.1.15** Devolver à Presidência da República todos os materiais não utilizados.

**16.1.16** Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à própria Presidência da República, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.

**16.1.17** Manter, diariamente, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**16.1.18** Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à Presidência da República.

**16.1.19** Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Presidência da República.

**16.1.20** Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**16.1.20.1** O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.

**16.1.21** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

**16.1.22** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

## 16.2 Caberá à Presidência da República:

**16.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

**16.2.2** Definir e aprovar as logomarcas a serem utilizadas nas peças promocionais do evento.

**16.2.3** Definir e aprovar o *lay-out* dos crachás, das pastas, dos blocos, das canetas e certificados a serem produzidos pela empresa contratada.

**16.2.4** Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de organização do evento.

**16.2.5** Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com o especificado neste edital.

**16.2.6** Notificar à empresa contratada as ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços.

**16.2.7** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando a empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**16.2.8** Autorizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**17.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

**17.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “a” do subitem 20.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**17.2.1** O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**17.3** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar:

**a)** O(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou** procuração).

**17.4** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

**17.5** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2** deste Edital.

**17.7** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**17.9** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, desde que não afetem a boa execução do contrato.

## 18. FISCALIZAÇÃO

**18.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2** A fiscalização não inclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade da Presidência da República ou de seus agentes e prepostos.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, em 5 (cinco) parcelas, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, nas condições e prazos descritos abaixo, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de todos os comprovantes de gastos, de Nota Fiscal em que apareçam discriminados todos os serviços e equipamentos ou materiais utilizados, constando preço unitário e total, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**19.1.1** Os pagamentos serão realizados de acordo com o item 4.6.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, mediante apresentação:

- a) de cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;
- b) da relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como, nome completo, cargo, endereço e telefone;
- c) de relação com o nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, quando a despesa envolver hospedagem, juntamente com as notas fiscais que comprovem a quantidade de apartamentos locados;
- d) de cópia do(s) comprovante(s) de embarque e a fatura da empresa aérea, em se tratando de despesa com passagens aéreas, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

### 19.1.2 Cronograma de pagamento

**19.1.2.1** O cronograma de pagamento ocorrerá de acordo com o previsto no **subitem 4.6.6 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**19.1.3** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**19.1.4** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 19.1 e 19.1.2**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República/Programa de Fortalecimento da Capacitação Institucional para a Gestão em Regulação, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**19.1.5** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.1.6** A nota fiscal correspondente, observado o disposto no item 4.6.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**19.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**19.3** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**19.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19.5** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**19.5.1** Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**19.6** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**19.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**19.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**19.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 20. SANÇÕES

**20.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a **05 (cinco) dias**;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e
- f) advertência.

**20.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**20.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**20.6** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**20.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**20.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**20.10** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A Presidência da República poderá rescindir o Contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

**21.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**21.1.2** For envolvido em escândalo público e notório;

**21.1.3** Quebrar o sigilo profissional;

**21.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**21.1.5** Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**21.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**21.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**21.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

**21.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste pregão, na forma eletrônica.

**21.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do subitem **5.9.1** e item **9** deste Edital.

**21.12** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.13** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.14** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, sala 205, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**21.15** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**21.15.1** Anexo I – Termo de Referência;

**21.15.1.1** Apêndice I – Planilha de Formação de Preços;

**21.15.2** Anexo II – Planilha de Proposta de Preços (Proposta Comercial); e

**21.15.3** Anexo III – Minuta de Contrato.

**21.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**21.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 03 de julho de 2013.

**EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2013 – PRO-REG

#### PROCESSO Nº 00023.000170/2013-59

#### TERMO DE REFERÊNCIA – TDR Nº 001/2013

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização de eventos visando à preparação e execução de cinco atividades de capacitação desenvolvidas no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG.

#### 1.1. Curso Regulação Teoria e Prática

Evento de capacitação a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília-DF, na data provável de **5 a 9 de agosto de 2013**, das 08h30 às 17h30. O curso será direcionado a um público de 100 (cem) participantes, organizado em duas turmas com 50 (cinquenta) participantes e envolverá a participação de dois instrutores estrangeiros.

#### 1.2. Curso Regulação e Defesa do Consumidor

Evento a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília-DF, na data provável de **5 a 7 de novembro de 2013**, das 09h00 às 18h00, em parceria com a Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, do Ministério da Justiça – MJ e com o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - Idec. O curso visa contribuir para que as organizações que compõem o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor estejam mais preparadas para acompanhar os processos regulatórios e defender os interesses dos consumidores junto às agências reguladoras, promovendo maior equilíbrio entre os atores envolvidos no processo - consumidores e setor regulado e melhorando a qualidade da regulação.

O número estimado de participantes é de 70 (setenta) pessoas, formado por representantes de:

- Entidades civis de defesa do consumidor filiadas ao Fórum Nacional das Entidades Civis de Defesa do Consumidor;
- Procons estaduais e municipais;
- Ministérios Públicos do consumidor;
- Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça - DPDC; e
- Representantes de outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Defensoria Pública, Delegacia do Consumidor, Comissões de Defesa do Consumidor).

#### 1.3. Apoio ao VIII Congresso Brasileiro de Regulação – 2ª ExpoABAR

O evento é uma ação conjunta com a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR e deverá ser realizado no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza/CE, na data provável de **19 a 23 de agosto de 2013**. O seminário tratará de temas atuais da regulação e principais desafios. Ao PRO-REG caberá a articulação e suporte aos palestrantes estrangeiros convidados para o evento.

#### 1.4. I Encontro da Rede Latino-Americana e do Caribe sobre Melhora Regulatória e Competitividade

O evento deverá ser realizado no Auditório do Anexo I da Presidência da República em Brasília-DF, na data provável de **17 e 18 de setembro 2013**, das 09h00 às 18h00. O seminário tratará das práticas exitosas em regulação na América Latina. O público estimado é de 200 pessoas.

### 1.5. Curso Avançado em Metodologias de Análise de Impacto Regulatório

O evento deverá ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública, na data provável de **09 a 12 de julho de 2013**, das 08h30 às 17h30. O curso abordará as metodologias utilizadas na realização da análise de impacto regulatório, como a análise-custo benefício e a análise custo-efetividade. O público estimado é de 25 pessoas.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária, pois demandará a utilização de equipamentos e serviços de que a Casa Civil da Presidência da República não dispõe na quantidade e/ou nas datas necessárias, tais como: confecção de materiais gráficos para a realização dos cursos, tais como pastas e crachás, recursos humanos e logísticos para a realização de receptivo aos instrutores e participantes, transporte e acomodação dos instrutores.

## 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á, preferencialmente, pela modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e produtos descritos abaixo:

### 4.1. Curso Regulação Teoria e Prática

#### 4.1.1. Peças publicitárias

**4.1.1.1.** Deverão ser impressas as seguintes peças gráficas e de apoio aos participantes, com aplicação da respectiva logomarca do PRO-REG, da Casa Civil da Presidência da República e do Governo Federal.

Descrição	Quantidade
Pastas em cristal PVC e folli (material plástico) no fundo e nas laterais com impressão da logomarca do PRO-REG, 4x0 cores, e zíper	100
Crachás para participantes formato 15x10 em papel cartão supremo 250g/m2, impressão em off set a 4x0 cores acabamento com cordão branco	100
Canetas com logo do PRO-REG, 3X0 cores	100
Blocos de rascunho 1/2 A4, capa impressa em off set 4/0 cores, papel supremo 250g/m2; miolo 1/0 cores, em papel AP75 SENDO 50x1 via	100
Certificados em formato A4 em papel cartão supremo 180g/m2, impressão em off set a 4x0 cores	100

#### 4.1.2. Trânsito e hospedagem dos instrutores

**4.1.2.1.** A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para os 02 (dois) instrutores, o deslocamento terrestre em Brasília, bem como a hospedagem dos mesmos durante o período do evento.



Central de intérprete com fones e microfones	2 x 5 diárias
Cabine	2 x 5 diárias
Operador de tradução	2 x 5 diárias
Receptores de interpretação simultânea sem fio	100 x 5 diárias
Intérprete simultâneo bilíngüe (Inglês-Português; Português-Inglês)	4 x 5 diárias

#### 4.1.4 Coffee-break

**4.1.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de 02 (dois) *coffee break*, em cada dia de capacitação, totalizando 10 serviços.

**4.1.4.2.** Os serviços de *coffee break* terão os seguintes produtos: chás e café, leite, água mineral, 02 (duas) opções de sucos, 01 (uma) opção de *finger sandwich*, 01 (uma) opção de salgado quente assado e seleção de frutas da estação.

Descrição	Quantidade
Coffee break simples para 100 (cem) participantes.	10 serviços x 100 participantes

<b>TOTAL DO CURSO REGULAÇÃO TEORIA E PRÁTICA</b>	<b>R\$ 114.234,00</b>
--	-----------------------

#### 4.1.5. Instalações e Infra-estrutura cedidas pela ENAP

**4.1.5.1.** A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – cederá, de forma graciosa, as instalações e os equipamentos abaixo discriminados, durante a realização do curso “Regulação Teoria e Prática”:

Descrição	Quantidade
Auditório (período da tarde) com todos os equipamentos (computador, tela de projeção, datashow, microfones)	1
Salas de aula grande, para o período da manhã, com espaço para instalação de cabine de tradução.	2
Salas de aula menores para realização de trabalhos em grupo – período da manhã	2
Flip-chat (um em cada sala) + pincel atômico	2
Datashow (um em cada sala)	2
Computadores (um em cada sala)	2
Telas de projeção	2
Tarjetas	-
Painéis para fixar tarjetas	2

## 4.2. Curso Regulação e Defesa do Consumidor

### 4.2.1. Peças publicitárias

**4.2.1.1.** Deverão ser impressas as seguintes peças gráficas e de apoio aos participantes, com aplicação da respectiva logomarca do PRO-REG, da Casa Civil da Presidência da República e do Governo Federal:

Descrição	Quantidade
Pastas em cristal PVC e folli (material plástico) no fundo e nas laterais com impressão da logomarca do PRO-REG, 4x0 cores, e zíper	70
Crachás para participantes formato 15x10 em papel cartão supremo 250g/m2, impressão em off set a 4x0 cores acabamento com cordão branco	70
Canetas com logo do PRO-REG, 3X0 cores	70
Blocos de rascunho ½ A4, capa impressa em off set 4/0 cores, papel supremo 250g/m2; miolo 1/0 cores, em papel AP75 SENDO 50x1 via	70
Certificados em formato A4 em papel cartão supremo 180g/m2, impressão em off set a 4x0 cores	70

#### **4.2.2. Recursos Humanos e Equipamentos**

**4.2.2.1.** A CONTRATADA colocará à disposição, para o adequado andamento do evento, a seguinte estrutura de Recursos Humanos e Equipamentos:

Descrição	Quantidade
Coordenador Geral – responsável pelo acompanhamento de todo o evento, pela supervisão de equipes, pela montagem e desmontagem de equipamentos, coordenação de <i>transfers</i> e hospedagem de palestrantes	1 x 3 diárias
Operador de equipamentos audiovisuais (som e projeção)	1 x 3 diárias
Recepcionista	1 x 3 diárias
Computador com gravadora de CD e pacote Office	1 x 3 diárias
Impressora a laser	1 x 3 diárias

#### **4.2.3. Serviço de coffee-break**

**4.2.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer dois serviços de *coffee break*, em cada dia da capacitação, totalizando 6 (seis) serviços.

**4.2.4.2.** Os serviços de *coffee break* terão os seguintes produtos: chás e café, leite, água mineral, 02 (duas) opções de sucos, 01 (uma) opção de finger sandwich, 01 (uma) opção de salgado quente assado e seleção de frutas da estação.

Descrição	Quantidade
<i>Coffee break</i> simples para 70 (setenta) participantes.	70 participantes x 6 serviços

<b>TOTAL DO CURSO REGULAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	<b>R\$ 15.386,00</b>
--	----------------------

#### 4.2.4. Instalações e Infraestrutura cedidas pela ENAP

4.2.5.1. A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – cederá, de forma graciosa, as instalações e os equipamentos abaixo discriminados, durante a realização do curso “Regulação e Defesa do Consumidor”:

Descrição	Quantidade
Sala de aula grande	1
Sala de aula pequena para apoio	1
Flip-chat + pincel atomic	1
Datashow e tela de projeção	1
Computador/Laptop em sala de aula	2
Telas de projeção	1
Tarjetas	-
Painéis para fixar tarjetas	1

#### 4.3. Apoio ao VIII Congresso Brasileiro de Regulação – 2ª ExpoABAR

##### 4.3.1. Trânsito e hospedagem dos palestrantes

4.3.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para 02 (dois) palestrantes, bem como o deslocamento terrestre em Fortaleza e hospedagem.

4.3.1.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato com os palestrantes para validar os itinerários das passagens aéreas antes de efetuar a compra. A CONTRATANTE irá fornecer os telefones e correio eletrônico dos palestrantes e, caso seja necessário, auxiliar no contato.

4.3.1.3. As passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, nas respectivas quantidades:

Descrição	Quantidade
Passagem Washington(EUA)/Fortaleza/Washington em <i>business class</i> nos trechos internacionais	2

Traslados para palestrantes em Fortaleza/CE: carro executivo, 4 portas sedan, ar condicionado, motorista, celular e combustível (diária de 12 horas)	07 diárias
--	------------

4.3.1.4. Hospedagem: Os palestrantes deverão ser acomodados em apartamento “*Standard Single*”, com café da manhã servido no restaurante, em hotel padrão superior, localizado nas proximidades do evento:

Descrição	Quantidade
Diárias de hotel em Fortaleza/CE	10
Refeições – <i>voucher</i> no valor de R\$ 50,00 para almoço	10
Refeições – <i>voucher</i> no valor de R\$ 50,00 para jantar	10

<b>TOTAL DO APOIO AO VIII CONGRESSO BRASILEIRO</b>	<b>R\$ 21.194,00</b>
--	----------------------

<b>DE REGULAÇÃO</b>	
---------------------	--

#### 4.4. Curso Avançado em Metodologias de Análise de Impacto Regulatório

##### 4.4.1. Peças publicitárias

4.4.1.1. Deverão ser impressas as seguintes peças gráficas e de apoio aos participantes, com aplicação da respectiva logomarca do PRO-REG, da Casa Civil da Presidência da República e do Governo Federal.

Descrição	Quantidade
Pastas em cristal PVC e folli (material plástico) no fundo e nas laterais com impressão da logomarca do PRO-REG, 4x0 cores, e zíper	25
Crachás para participantes formato 15x10 em papel cartão supremo 250g/m <sup>2</sup> , impressão em off set a 4x0 cores acabamento com cordão branco	25
Canetas com logo do PRO-REG, 3X0 cores	25
Blocos de rascunho ½ A4, capa impressa em off set 4/0 cores, papel supremo 250g/m <sup>2</sup> ; miolo 1/0 cores, em papel AP75 SENDO 50x1 via	25
Certificados em formato A4 em papel cartão supremo 180g/m <sup>2</sup> , impressão em off set a 4x0 cores	25
Cópia, preto e branco, papel formato A4, 210 mm x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> (100 cópias por participante)	100 x 25 participantes

##### 4.4.2. Trânsito e hospedagem dos instrutores

4.4.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para 2 (dois) instrutores, o deslocamento terrestre em Brasília, bem como a hospedagem dos mesmos durante o evento.

4.4.2.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato com os professores para validar os itinerários das passagens aéreas antes de efetuar a compra. A CONTRATANTE irá fornecer os telefones e correio eletrônico dos instrutores e, caso seja necessário, auxiliar no contato.

Descrição	Quantidade
Passagens aéreas para o trecho Londres (Reino Unido) /Brasília/Londres em <i>business class</i> nos trechos internacionais	2
Traslados para professores em Brasília: carro executivo, 4 portas sedan, ar condicionado, motorista, celular e combustível (diária de 12 horas)	6 diárias

Pagamento de 2.100,00 Libras para cada professor	2 palestrantes x 2.100,00 libras
--	----------------------------------

4.4.2.3. Hospedagem: Os instrutores deverão ser acomodados em apartamento *Standard Single*, com café da manhã servido no restaurante, em hotel padrão superior, localizado nas proximidades do evento.

Descrição	Quantidade
Diárias de hotel	10
Refeições – <i>voucher</i> no valor de R\$ 50,00 para almoço	12
Refeições – <i>voucher</i> no valor de R\$ 50,00 para jantar	12

#### 4.4.3. Recursos Humanos e Equipamentos

4.4.3.1. A CONTRATADA colocará à disposição, para o adequado andamento do evento, a seguinte estrutura de Recursos Humanos e Equipamentos:

Descrição	Quantidade
Recepcionista	1 x 4 diárias

#### 4.4.4. Serviço de coffee-break

4.4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer dois serviços de *coffee break*, em cada dia da capacitação, totalizando 8 (oito) serviços.

4.4.4.2. Os serviços de *coffee break* terão os seguintes produtos: chás e café, leite, água mineral, 02 (duas) opções de sucos, 01 (uma) opção de *fringe sandwich*, 01 (uma) opção de salgado quente assado e seleção de frutas da estação.

Descrição	Quantidade
<i>Coffee break</i> simples para 25 (vinte e cinco) participantes.	25 participantes x 8 serviços

#### 4.4.5. Instalações e Infraestrutura cedidas pela ENAP

4.4.5.1. A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – cederá, de forma graciosa, as instalações e os equipamentos abaixo discriminados, durante a realização do Curso Avançado sobre Metodologias de AIR:

Descrição	Quantidade
Sala de aula grande	1
Flip-chat + pincel atômico	1
Datashow	1
Computador	1
Telas de projeção	1
Tarjetas	-
Painéis para fixar tarjetas	2

<b>TOTAL DO CURSO AVANÇADO EM METODOLOGIAS DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO</b>	<b>R\$ 45.745,00</b>
--	----------------------

#### 4.5. I Encontro da Rede Latino-Americana e do Caribe sobre Melhora Regulatória e Competitividade

#### 4.5.1 Peças publicitárias

**4.5.1.1.** Deverão ser impressas as seguintes peças gráficas e de apoio aos participantes, com aplicação da respectiva logomarca do PRO-REG, da Casa Civil da Presidência da República e do Governo Federal.

Descrição	Quantidade
Pastas em cristal PVC e folli (material plástico) no fundo e nas laterais com impressão da logomarca do PRO-REG, 4x0 cores, e zíper	200
Crachás para participantes formato 15x10 em papel cartão supremo 250g/m <sup>2</sup> , impressão em off set a 4x0 cores acabamento com cordão branco	200
Canetas com logo do PRO-REG, 3X0 cores	200
Blocos de rascunho ½ A4, capa impressa em off set 4/0 cores, papel supremo 250g/m <sup>2</sup> ; miolo 1/0 cores, em papel AP75 SENDO 50x1 via	200
Certificados em formato A4 em papel cartão supremo 180g/m <sup>2</sup> , impressão em off set a 4x0 cores	200
Banner em lona vinílica, em policromia, medindo 0,90 x 1,30 m, com acabamento em PVC e corda, com o logo do PRO-REG e parceiros do evento	2

#### 4.5.2. Trânsito e hospedagem dos palestrantes

**4.5.2.1.** A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para 6 (seis) palestrantes, o deslocamento terrestre em Brasília, bem como a hospedagem dos mesmos durante o evento.

**4.5.2.2.** A CONTRATADA deverá entrar em contato com os instrutores para validar os itinerários das passagens aéreas antes de efetuar a compra. A CONTRATANTE irá fornecer os telefones e correio eletrônico dos instrutores e, caso seja necessário, auxiliar no contato.

Descrição	Quantidade
Passagem aérea para o trecho Cidade do México (México) /Brasília/Cidade do México	1
Passagem aérea para o trecho Santiago (Chile) /Brasília/Santiago	1
Passagem aérea para o trecho Lima (Peru) /Brasília/Lima	1
Passagem aérea para o trecho Quito (Equador) /Brasília/Quito	1
Passagens aéreas para o trecho Bogotá (Colômbia) /Brasília/Bogotá	1
Passagens aéreas para o trecho San José (Costa Rica) / Brasília/ San José	1

**4.5.2.3.** A CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento terrestre em Brasília para o local do evento, bem como a hospedagem dos mesmos durante o período do evento.

Traslados para representantes em Brasília: van com 15 lugares, ar condicionado, motorista, celular e combustível (diária de 12 horas)	1 x 3 diárias
---	---------------

**4.5.2.4.** Hospedagem: Os instrutores deverão ser acomodados em apartamento “*Standard Single*”, com café da manhã servido no restaurante, em hotel padrão superior.

Descrição	Quantidade
Diárias de hotel	18
Refeições – <i>voucher</i> no valor de R\$ 50,00 para almoço	18
Refeições – <i>voucher</i> no valor de R\$ 50,00 para jantar	18

### 4.5.3. Recursos Humanos e Equipamentos

**4.5.3.1.** A CONTRATADA colocará à disposição, para o adequado andamento do evento, a seguinte estrutura de Recursos Humanos e Equipamentos

Descrição	Quantidade
Coordenador Geral – responsável pelo acompanhamento de todo o evento, pela supervisão de equipes, pela montagem e desmontagem de equipamentos, coordenação de <i>transfers</i> e hospedagem de palestrantes	1 diária
Operador de equipamentos audiovisuais (som e projeção)	1 diária
Recepcionista	2 X 1 diária

### 4.5.4. Tradução Simultânea

**4.5.4.1** A CONTRATADA colocará à disposição, para o adequado andamento do evento, a seguinte estrutura de Recursos Humanos e Equipamentos:

Transmissor RF	1 diárias
Central de intérprete com fones e microfones	1 diárias
Cabine	1 diárias
Operador de tradução	1 diárias
Receptores de interpretação simultânea sem fio	200 x 1 diárias
Intérprete simultâneo bilíngüe (Espanhol-Português; Português-Espanhol)	2 x 1 diárias

### 4.5.5. Coffee Break

**4.5.5.1** A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de 02 (dois) *coffee break*.

**4.5.5.2.** Os serviços de *coffee break* terão os seguintes produtos: chás e café, leite, água mineral, 02 (duas) opções de sucos, 01 (uma) opção de *finger sandwich*, 01 (uma) opção de salgado quente assado e seleção de frutas da estação.

Descrição	Quantidade
-----------	------------

Coffee break simples para 200 (duzentos) participantes.	2 serviços x 200 participantes
---	--------------------------------

#### 4.5.6. Publicação de livro

**4.5.6.1.** A CONTRATADA deverá oferecer os serviços de revisão de texto, diagramação, arte e impressão, segundo as especificações do quadro abaixo, de livro com artigo dos palestrantes do I Encontro da Rede Latino-Americana e do Caribe sobre Melhora Regulatória e Competitividade. Também deverá reproduzir o conteúdo do livro em CD, com label e envelope.

**4.5.6.2.** Os artigos serão escritos pelos palestrantes do encontro em período posterior à realização do evento e serão enviados ao PRO-REG em data estipulada pelo programa.

Publicação de livro com o conteúdo das apresentações do Seminário. Capa: formato 17 cm x 24 cm (formato fechado) e 46 cm x 24 cm (formato aberto, incluindo orelhas de 6 cm); papel cartão supremo 250 g/m <sup>2</sup> ; cor 4/0; acabamento – laminação fosca na face impressa – BOPP (Pró-Lan), colagem ao miolo. Miolo: formato 17 cm x 24 cm; papel AP Offset 75 g/m <sup>2</sup> ; cor 2/2; acabamento – brochura com dobras, lombada quadrada, colagem em alta temperatura (hot melt) ou colagem com cola Pur. Número de páginas estimado : 280. Obs.: estão inclusos os serviços de revisão, arte, diagramação.	1.000
CD com label do conteúdo do livro	1.000

<b>TOTAL DO I ENCONTRO DA REDE LATINO-AMERICANA E DO CARIBE SOBRE MELHORA REGULATÓRIA E COMPETITIVIDADE</b>	<b>123.615,00</b>
---	-------------------

#### 4.5.7. Instalações e Infra-estrutura cedidas pela Presidência da República

**4.5.7.1.** A Presidência da República cederá, de forma graciosa, as instalações e os equipamentos abaixo discriminados, durante a realização do evento:

Descrição	Quantidade
Auditório com todos os equipamentos (computador, tela de projeção, datashow, microfones)	1
Flip-chat + pincel atômico	2
Datashow	2
Telas de projeção	2
Tarjetas	-
Painéis para fixar tarjetas	2

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 320.174,00</b>
--------------------	-----------------------

## 4.6 Prazos e pagamentos

**4.6.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 05 (cinco) parcelas nas condições, prazos e montantes descritos adiante.

**4.6.2.** Em conformidade com os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com o item 9.5.1 do Acórdão nº 2089/2009 do Tribunal de Contas da União, os pagamentos serão realizados somente após comprovação de gastos, de acordo com as seguintes regras:

- a) Apresentar cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços que forem subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;
- b) Apresentar relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone;
- c) Quando a despesa envolver hospedagem, apresentar relação, emitida pela contratada, do nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, juntamente com as notas fiscais que comprovem a quantidade de apartamentos locados;
- d) Em se tratando de despesa com passagens aéreas, apresentar cópia do(s) comprovante(s) de embarque e a fatura da empresa aérea, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

**4.6.3.** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de comprovação de gastos, nos moldes do item 4.6.2, e de Nota Fiscal em que apareçam discriminados todos os serviços e equipamentos ou materiais utilizados, constando preço unitário e total. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA devem observar o disposto nos arts. 149 a 151 e 154 da IN MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

**4.6.4.** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a execução dos serviços, **no prazo em até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**4.6.5.** O prazo para pagamento das parcelas começará a correr a partir da data em que a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todos os comprovantes de gastos, conforme o item 4.6.2., bem como a Nota Fiscal.

**4.6.6.** Após constatação da CONTRATANTE de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações das seções 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 conforme o caso, e cumprido o estabelecido no item 4.6.3., serão efetuados os pagamentos à CONTRATADA conforme cronograma abaixo:

Parcela	Data	Total da parcela (R\$)
1	Após a realização do curso Regulação e Teoria e Prática e do cumprimento do item 4.6.3	<b>114.234,00</b>
2	Após a realização do Curso Regulação e Defesa do Consumidor e do cumprimento do item 4.6.3	<b>15.386,00</b>
3	Após a realização do Apoio ao VIII Congresso Brasileiro de Regulação e do cumprimento do item 4.6.3	<b>21.194,00</b>

4	Após a realização do curso avançado em metodologias de AIR e do cumprimento do item 4.6.3	<b>45.745,00</b>
5	Após a realização do I Encontro da Rede Latino-Americana e Caribenha de Melhora Regulatória e Competitividade e do cumprimento do item 4.6.3	<b>123.615,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>320.174,00</b>

#### 4.7. Atividades Preparatórias

**4.7.1.** Serão realizadas reuniões prévias entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição de algumas variáveis, tais como: a programação das atividades que serão realizadas durante o evento, entre outros assuntos.

**4.7.2.** Nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem às capacitações será necessária a presença de dois representantes da CONTRATADA, um coordenador e um assistente, em tempo integral no local do evento, para que seja efetuada a montagem da estrutura física e de qualquer outra atividade que seja considerada importante para o pleno funcionamento desta ação. Essas pessoas deverão permanecer no local do evento nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao término das capacitações para atender as demandas de desmontagem e outras providências necessárias.

#### 4.8. Disposições Gerais

**4.8.1.** A CONTRATADA deverá incumbir-se de executar as ações necessárias para a realização do evento sob a coordenação geral da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República. As ações da CONTRATADA incluem todo o escopo discriminado neste Termo de Referência, inclusive, garantindo uma infra-estrutura que permita a realização da capacitação, com qualidade e máxima possibilidade de aproveitamento dos participantes.

**4.8.2.** Na etapa de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que possui experiência e que já executou, a contento, serviços de organização de eventos.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Acatar todas as instruções da Coordenação Técnica do PRO-REG, facilitando a ampla ação desta, atendendo, prontamente, a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.

**5.2.** Atender, imediatamente, aos chamados do CONTRATANTE.

**5.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus ao CONTRATANTE, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação do CONTRATANTE.

**5.4.** Executar os serviços por meio de funcionários especializados/qualificados.

**5.5.** Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à capacitação, bem como definir junto ao CONTRATANTE a política de execução.

**5.6.** Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação do CONTRATANTE.

**5.7.** Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento.

- 5.8. Providenciar, orientar e supervisionar “in loco” o desenvolvimento dos serviços.
- 5.9. Providenciar o transporte e a instalação de todo o material e equipamentos previstos no local do curso.
- 5.10. Providenciar, coordenar e supervisionar os serviços de refeições (almoços e *coffee breaks*).
- 5.11. Supervisionar a instalação e testes de todos os materiais e equipamentos necessários.
- 5.12. Fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.13. Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante o curso, promovendo constante supervisão.
- 5.14. Devolver ao CONTRATANTE todos os materiais não utilizados.
- 5.15. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.
- 5.16. Manter, diariamente, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.17. Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto ao CONTRATANTE.
- 5.18. Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 5.19. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Termo de Referência. O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na dinâmica das atividades para a concretização da capacitação e dos demais serviços, caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1. Definir e aprovar as logomarcas a serem utilizadas nas peças promocionais do evento.
- 6.2. Definir e aprovar o *lay-out* dos crachás, das pastas, dos blocos, das canetas e certificados a serem produzidos pela CONTRATADA.
- 6.3. Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de organização do evento.
- 6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 6.5. Notificar à CONTRATADA as ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços.
- 6.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- 6.7. Autorizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos por representante denominado gestor e fiscal do contrato, a serem designados.

**7.2.** A fiscalização não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 8. SANÇÕES

**8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

**f)** advertência.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**8.6.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou

fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**8.8.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **9. REQUISITOS DA PROPOSTA**

**9.1.** Deverá ser emitida pela licitante, declaração datada e assinada, em papel timbrado da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

**9.2.** Declaração de que sua proposta engloba todas as despesas dos serviços oferecidos (próprios e de terceiros), bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**9.3.** Apresentar em sua proposta a cotação discriminada, por itens e subitens, com o valor unitário e total de cada produto ou serviço.

**9.4.** Obedecer, em sua proposta a ordem descrita no Apêndice I desse Termo de Referência.

**9.5.** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

## **10. ADITAMENTOS**

**10.1** A empresa vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, previamente comunicados.

## **11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Será desclassificada a proposta que apresentar especificações que não atendam às necessidades da administração, em conformidade com o item 9 deste Termo de Referência.

**11.2.** No julgamento da proposta, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a licitante que apresentar o menor preço global.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O Contrato de Fornecimento - Termo Simplificado decorrente da licitação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Brasília, 22 de maio de 2013.

**JADIR DIAS PROENÇA**

Coordenador Técnico do PRO-REG

**APÊNDICE I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2013 – PRO-REG**

**PROCESSO Nº 00023.000170/2013-59**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**1) Peças publicitárias**

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Pastas em cristal PVC e folli (material plástico) no fundo e nas laterais com impressão da logomarca do PRO-REG, 4x0 cores, e zíper	12	395	4.740,00
Crachás para participantes formato 15x10 em papel cartão supremo 250g/m <sup>2</sup> , impressão em off set a 4x0 cores acabamento com cordão branco	6	395	2.370,00
Canetas com logo do PRO-REG, 3X0 cores	1,6	395	632,00
Blocos de rascunho ½ A4, capa impressa em off set 4/0 cores, papel supremo 250g/m <sup>2</sup> ; miolo 1/0 cores, em papel AP75 SENDO 50x1 via	8,3	395	3.278,50
Certificados em formato A4 em papel cartão supremo 180g/m <sup>2</sup> , impressão em off set a 4x0 cores	2,3	395	908,50
Cópia, preto e branco, papel formato A4, 210 mm x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> (100 cópias por participante)	0,3	2.500	750,00
Banner em lona vinílica, em policromia, medindo 0,90 x 1,30 m, com acabamento em PVC e corda, com o logo do PRO-REG e parceiros do evento	180	2	360,00
<b>Subtotal 1</b>			<b>13.039,00</b>

**2) Coffee Break**

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Coffee break simples	26	2.020	52.520,00
<b>Subtotal 2</b>			<b>52.520,00</b>

**3) Recursos Humanos e Equipamentos**

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Coordenador Geral – responsável pelo acompanhamento de todo o evento, pela supervisão de equipes, pela montagem e desmontagem de equipamentos, coordenação de <i>transfers</i> e hospedagem de palestrantes	200	9 diárias	1.800,00
Operador de equipamentos audiovisuais (som e projeção)	85	9 diárias	765
Recepcionista	150	14 diárias	2.100,00
Computador com gravadora de CD e pacote Office	89	8 diárias	712

Impressora a laser	260	8 diárias	2080
<b>Subtotal 3</b>			<b>7.457,00</b>

#### 4) Passagens Aéreas

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Passagem aérea Londres/Brasília/Londres em <i>business class</i> nos trechos internacionais	7.022,00	3	21.066,00
Passagem aérea Berlim/Brasília/Berlim em <i>business class</i> nos trechos internacionais	9.186,00	1	9.186,00
Passagem Washington(EUA)/Fortaleza/Washington em <i>business class</i> nos trechos internacionais	6.272,00	2	12.544,00
Passagem aérea para o trecho Cidade do México (México) /Brasília/Cidade do México	6.976,00	1	6.976,00
Passagem aérea para o trecho Santiago (Chile) /Brasília/Santiago	2.423,00	1	2.423,00
Passagem aérea para o trecho Lima (Peru) /Brasília/Lima	2.659,00	1	2.659,00
Passagem aérea para o trecho Quito (Equador) /Brasília/Quito	5.681,00	1	5.681,00
Passagens aéreas para o trecho Bogotá (Colômbia) /Brasília/Bogotá	3.639,00	1	3.639,00
Passagens aéreas para o trecho San José (Costa Rica) / Brasília/ San José	4.848,00	1	4.848,00
<b>Subtotal 4</b>			<b>69.022,00</b>

#### 5) Traslado para palestrantes

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Traslados para palestrantes em Brasília/DF: carro executivo, 4 portas sedan, ar condicionado, motorista, celular e combustível (diária de 12 horas)	460	13	5.980,00
Traslados para palestrantes em Fortaleza/CE: carro executivo, 4 portas sedan, ar condicionado, motorista, celular e combustível (diária de 12 horas)	460	7	3.220,00
Traslados para palestrantes em Brasília/DF: van com 15 lugares, ar condicionado, motorista, celular e combustível (diária de 12 horas)	460	3	1.380,00
<b>Subtotal 5</b>			<b>10.580,00</b>

#### 6) Hospedagem

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Diárias de hotel em Brasília/DF	420	40	16.800,00
Refeições – <i>voucher</i> no valor de R\$ 50,00 para almoço	61,5	52	3.198,00

Refeições – voucher no valor de R\$ 50,00 para jantar	61,5	52	3.198,00
Diárias de hotel em Fortaleza/CE	420	10	4.200,00
<b>Subtotal 6</b>			<b>27.396,00</b>

#### 7) Pagamento aos instrutores

Pagamento em Libras (£) para os instrutores	3,8	8.200	31.160,00
<b>Subtotal 7</b>			<b>31.160,00</b>

#### 8) Tradução Simultânea

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Transmissor RF	120	11	1.320,00
Central de intérprete com fones e microfones	100	11	1.100,00
Cabine	400	11	4.400,00
Operador de tradução	150	11	1.650,00
Receptores de interpretação simultânea sem fio	8,9	700	6.230,00
Intérprete simultâneo bilíngüe (Inglês-Português; Português-Inglês)	1.400,00	20	28.000,00
Intérprete simultâneo bilíngüe (Espanhol-Português; Português-Espanhol)	1.400,00	2	2800
<b>Subtotal 8</b>			<b>45.500,00</b>

#### 9) Publicação de Livro

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Publicação de livro com o conteúdo das apresentações do Seminário. Capa: formato 17 cm x 24 cm (formato fechado) e 46 cm x 24 cm (formato aberto, incluindo orelhas de 6 cm); papel cartão supremo 250 g/m <sup>2</sup> ; cor 4/0; acabamento – laminação fosca na face impressa – BOPP (Pró-Lan), colagem ao miolo. Miolo: formato 17 cm x 24 cm; papel AP Offset 75 g/m <sup>2</sup> ; cor 2/2; acabamento – brochura com dobras, lombada quadrada, colagem em alta temperatura (hot melt) ou colagem com cola Pur. Número de páginas estimado : 280. Obs.: estão inclusos os serviços de revisão, arte, diagramação.	60	1.000	60.000,00
CD com label do conteúdo do livro	3,5	1.000	3.500,00
<b>Subtotal 9</b>			<b>63.500,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 320.174,00</b>
--------------------	--	--	-----------------------

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2013 – PRO-REG**

**PROCESSO Nº 00023.000170/2013-59**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão nº 001/2013 – PRO-REG**

**Data de Abertura: 15/07/2013**

**GRUPO ÚNICO**

**1) Peças publicitárias**

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Pastas em cristal PVC e folli (material plástico) no fundo e nas laterais com impressão da logomarca do PRO-REG, 4x0 cores, e zíper		395	
Crachás para participantes formato 15x10 em papel cartão supremo 250g/m2, impressão em off set a 4x0 cores acabamento com cordão branco		395	
Canetas com logo do PRO-REG, 3X0 cores		395	
Blocos de rascunho ½ A4, capa impressa em off set 4/0 cores, papel supremo 250g/m2; miolo 1/0 cores, em papel AP75 SENDO 50x1 via		395	
Certificados em formato A4 em papel cartão supremo 180g/m2, impressão em off set a 4x0 cores		395	
Cópia, preto e branco, papel formato A4, 210 mm x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> (100 cópias por participante)		2.500	
Banner em lona vinílica, em policromia, medindo 0,90 x 1,30 m, com acabamento em PVC e corda, com o logo do PRO-REG e parceiros do evento		2	
<b>Subtotal 1</b>			

**2) Coffee Break**

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Coffee break simples		2.020	
<b>Subtotal 2</b>			

### 3) Recursos Humanos e Equipamentos

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Coordenador Geral – responsável pelo acompanhamento de todo o evento, pela supervisão de equipes, pela montagem e desmontagem de equipamentos, coordenação de <i>transfers</i> e hospedagem de palestrantes		9 diárias	
Operador de equipamentos audiovisuais (som e projeção)		9 diárias	
Recepcionista		14 diárias	
Computador com gravadora de CD e pacote Office		8 diárias	
Impressora a laser		8 diárias	
<b>Subtotal 3</b>			

### 4) Passagens Aéreas

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Passagem aérea Londres/Brasília/Londres em <i>business class</i> nos trechos internacionais		3	
Passagem aérea Berlim/Brasília/Berlim em <i>business class</i> nos trechos internacionais		1	
Passagem Washington(EUA)/Fortaleza/Washington em <i>business class</i> nos trechos internacionais		2	
Passagem aérea para o trecho Cidade do México (México) /Brasília/Cidade do México		1	
Passagem aérea para o trecho Santiago (Chile) /Brasília/Santiago		1	
Passagem aérea para o trecho Lima (Peru) /Brasília/Lima		1	
Passagem aérea para o trecho Quito (Equador) /Brasília/Quito		1	
Passagens aéreas para o trecho Bogotá (Colômbia) /Brasília/Bogotá		1	
Passagens aéreas para o trecho San José (Costa Rica) / Brasília/ San José		1	
<b>Subtotal 4</b>			

### 5) Traslado para palestrantes

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
-----------	----------------------	------------	-------------------

Traslados para palestrantes em Brasília/DF: carro executivo, 4 portas sedan, ar condicionado, motorista, celular e combustível (diária de 12 horas)		13	
Traslados para palestrantes em Fortaleza/CE: carro executivo, 4 portas sedan, ar condicionado, motorista, celular e combustível (diária de 12 horas)		7	
Traslados para palestrantes em Brasília/DF: van com 15 lugares, ar condicionado, motorista, celular e combustível (diária de 12 horas)		3	
<b>Subtotal 5</b>			

### 6) Hospedagem

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Diárias de hotel em Brasília/DF		40	
Refeições – <i>voucher</i> no valor de R\$ 50,00 para almoço		52	
Refeições – <i>voucher</i> no valor de R\$ 50,00 para jantar		52	
Diárias de hotel em Fortaleza/CE		10	
<b>Subtotal 6</b>			

### 7) Pagamento aos instrutores

Pagamento em Libras (£) para os instrutores		8.200	
<b>Subtotal 7</b>			

### 8) Tradução Simultânea

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Transmissor RF		11	
Central de intérprete com fones e microfones		11	
Cabine		11	
Operador de tradução		11	
Receptores de interpretação simultânea sem fio		700	
Intérprete simultâneo bilíngüe (Inglês-Português; Português-Inglês)		20	
Intérprete simultâneo bilíngüe (Espanhol-Português; Português-Espanhol)		2	
<b>Subtotal 8</b>			

### 9) Publicação de Livro

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Publicação de livro com o conteúdo das apresentações do Seminário. Capa: formato 17 cm x 24 cm (formato fechado) e 46 cm x 24 cm (formato aberto, incluindo orelhas de 6 cm); papel cartão supremo 250 g/m <sup>2</sup> ; cor 4/0; acabamento – laminação fosca na face impressa – BOPP (Pró-Lan), colagem ao miolo. Miolo: formato 17 cm x 24 cm; papel AP Offset 75 g/m <sup>2</sup> ; cor 2/2; acabamento – brochura com dobras, lombada quadrada, colagem em alta temperatura (hot melt) ou colagem com cola Pur. Número de páginas estimado : 280. Obs.: estão inclusos os serviços de revisão, arte, diagramação.		1.000	
CD com label do conteúdo do livro		1.000	
<b>Subtotal 9</b>			

<b>TOTAL GLOBAL DO GRUPO ÚNICO</b> <b>(Soma dos subtotais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9)</b>	(*)
--	-----

(\*) Valor a ser cadastrado no sistema Comprasnet.

#### 1. Observações:

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 2. Declaração:

a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

#### 3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

**4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, QUE,  
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SUBCHEFIA DE ANÁLISE E  
ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS  
GOVERNAMENTAIS DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA, E A EMPRESA**

.....

**PROCESSO Nº 00023.000170/2013-59**

**CONTRATO Nº /2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, Senhor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 352.446.230-87, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 409, de 03/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – ...../....., e do CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 01/2013, consoante consta do Processo nº 00023.000170/2013-59, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.023 de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP Nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN SLTI/MP Nº 02, de 11 de outubro de 2010, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviço para organização de eventos, visando à preparação e à execução de cinco atividades de capacitação desenvolvidos no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacitação Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 01/2013 – PRO-REG, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS**

A **CONTRATADA** deverá preparar e executar, sob supervisão da **CONTRATANTE**, os eventos de capacitação, conforme descritos no item 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 01/2013.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Subcláusula primeira** - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 01/2013 e seus anexos.
- 2) Acatar todas as instruções da Coordenação Técnica do PRO-REG, facilitando a ampla ação desta, atendendo, prontamente, a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.
- 3) Atender, imediatamente, aos chamados da **CONTRATANTE**.
- 4) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à **CONTRATANTE**, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação da **CONTRATANTE**.
- 5) Executar os serviços por meio de funcionários especializados/qualificados.
- 6) Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à capacitação, bem como definir junto à **CONTRATANTE** a política de execução.
- 7) Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.
- 8) Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento.
- 9) Providenciar, orientar e supervisionar “in loco” o desenvolvimento dos serviços.
- 10) Providenciar o transporte e a instalação de todo o material e equipamentos previstos no local do curso.
- 11) Providenciar, coordenar e supervisionar os serviços de refeições (almoços e *coffee breaks*).
- 12) Supervisionar a instalação e testes de todos os materiais e equipamentos necessários.
- 13) Fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 14) Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante o curso, promovendo constante supervisão.

15) Devolver à **CONTRATANTE** todos os materiais não utilizados.

16) Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à própria **CONTRATANTE**, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.

17) Manter, diariamente, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 01/2013 – PRO-REG.

18) Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à **CONTRATANTE**.

19) Abster-se de transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

20) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes no Termo de referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 01/2013 PRO-REG.

20.1) O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.

21) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**Subcláusula segunda** - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

2) Definir e aprovar as logomarcas a serem utilizadas nas peças promocionais do evento.

3) Definir e aprovar o *lay-out* dos crachás, das pastas, dos blocos, das canetas e certificados a serem produzidos pela **CONTRATADA**.

4) Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de organização do evento.

5) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com o especificado neste Contrato.

6) Notificar à **CONTRATADA** as ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços.

7) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Contrato.

8) Autorizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, em 5 (cinco) parcelas, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, nas condições e prazos descritos abaixo, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de todos os comprovantes de gastos, de Nota Fiscal em que apareçam discriminados todos os serviços e equipamentos ou materiais utilizados, constando preço unitário e total, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**Subcláusula Primeira** - Os pagamentos serão realizados de acordo com o item 4.6.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº 01/2013 – PRO-REG, mediante apresentação:

- 1) De cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.
- 2) Da relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como, nome completo, cargo, endereço e telefone.
- 3) De relação com o nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, quando a despesa envolver hospedagem, juntamente com as notas fiscais que comprovem a quantidade de apartamentos locados.
- 4) De cópia do(s) comprovante(s) de embarque e a fatura da empresa aérea, em se tratando de despesa com passagens aéreas, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

**Subcláusula Segunda** - O cronograma de pagamento ocorrerá de acordo com o previsto no subitem 4.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 01/2013 – PRO-REG.

**Subcláusula Terceira** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Quarta** - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Análise e Acompanhamento de Políticas

Governamentais da Presidência da República/Programa de Fortalecimento da Capacitação Institucional para a Gestão em Regulação, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Quinta** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Sexta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Sétima** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Oitava** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Nona** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Décima** – Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima Primeira** – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Segunda** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Terceira** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Quarta** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ .....** (.....), sendo: **R\$ .....** (.....), correrão à conta da UG: 110619; PTRES: 060130; FONTE: 0100000000; Natureza da Despesa: 339039.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarreta:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento;
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**  
Coordenador do PRO-REG  
Presidência da República

---

**CONTRATADA**